



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2525.

DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 104.494,12** (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
505	02.13.06	08.244.4001.2076	4.4.90.52	1.510	34.494,12
728	02.13.06	08.244.4001.2076	4.4.90.52	2.500	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					104.494,12

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.494,12 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), da seguinte ficha de despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
494	02.13.06	08.244.4001.2076	3.1.90.11	5.500	34.494,12
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					34.494,12

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar de nº **2020.093.17264**, Estadual.

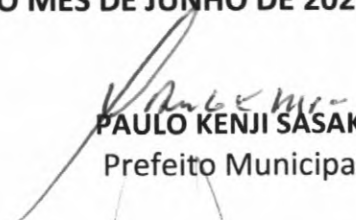
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.110	
Ficha	24.29.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
	24.29.99		Outras Transferências dos Estados - Principal	
147	24.29.99.01		REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	
				70.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				70.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				104.494,12

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

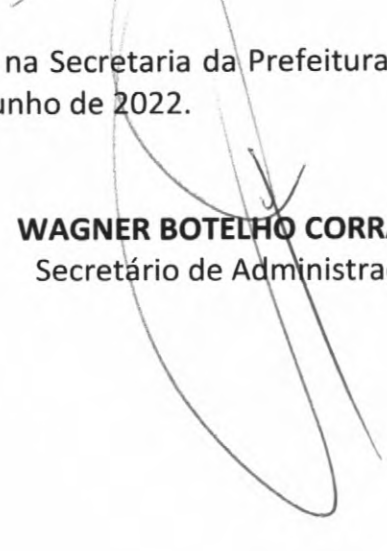
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 09 de junho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

